



Boletos, Convênios e outros

04/07/2018 14:45:35

04/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:45:35
281802818 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO CRESCER
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 5.265-5

=====

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.

7569131175010219525000005050018475760000110000

BENEFICIARIO:
MENDES CONTABIL

NOME FANTASIA:
MENDES CONTABIL
CNPJ: 29.536.303/0001-05
PAGADOR:
CENTRO DE REFER. A CRIANCA E AO ADO
CNPJ: 03.888.031/0002-08

NR. DOCUMENTO	70.401
DATA DE VENCIMENTO	05/07/2018
DATA DO PAGAMENTO	04/07/2018
VALOR DO DOCUMENTO	1.100,00
VALOR COBRADO	1.100,00

NR. AUTENTICACAO	C.1DA.EC0.F18.CA3.E57
------------------	-----------------------

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J9525829 FILIPE PEREIRA LUCAS COELHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
9 -

Data e Hora da Emissão	04/07/2018 10:19:02	Competência	4/7/2018	Código de Verificação	075515156
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MENDES CONTABIL LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	29.536.303/0001-05	Inscrição Municipal	72092766	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA ANA RIBEIRO, 320 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32310-510				
Complemento		Telefone	(31)3395-3910	e-mail	setorfiscal@mendescontabil.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
CNPJ/CPF	03.888.031/0002-08	Inscrição Municipal	68460015	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JOSE AUGUSTO DINIZ, 150 - VILA DARCY RIBEIRO CEP: 32062-040				
Complemento		Telefone	(31)3392-2217	e-mail	DEPARTAMENTOPESSOALCRESCER@GMAIL.COM

Discriminação do Serviço

Prestação de Serviços Referente a 06/2018.

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 6920601 - atividades de contabilidade

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

IR (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.100,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.100,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.100,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.100,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador de Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.mg.gov.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

04/07/2018

[Assinaturas]

116-9.092058

mg17309065

87

SICOOB

Beneficiário MENDES CONTABIL LTDA ANA RIBEIRO 320 ELDORADO Contagem - MG	29.536.303/0001-05 32310-510	Vencimento 05/07/2018	Valor do Documento 1.100,00
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Não cobrar encargos por atraso. Não conceder desconto. Honorário Contabil ref mes 06/2018		Data de Emissão 02/07/2018	(=) Valor cobrado -
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 3117/219525	
		Nosso Número 50-5	

Dados do Pagador		Número do Documento 000052	
Nome do pagador CENTRO DE REFER. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Endereço RUA JOSE AUGUSTO DINIZ - 150			
Bairro - Distrito DARCY RIBEIRO			
Município Contagem		UF MG	CEP 32060-502
Mensagem Pagador			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador

SICOOB

756

75691.31175 01021.952500 00005.050018 4 75760000110000

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE VENCIMENTO					Vencimento 05/07/2018
Beneficiário MENDES CONTABIL LTDA					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 3117/219525
29.536.303/0001-05					
Data do documento 02/07/2018	N. documento 000052	Espécie DM	Acóite N	Data processamento 02/07/2018	Nosso número 50-5
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 1.100,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Não cobrar encargos por atraso. Não conceder desconto. Honorário Contabil ref mes 06/2018					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 3117 SICOOB CREDIESMERALDAS					(+) Outros acréscimos
Pagador CENTRO DE REFER. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					(=) Valor cobrado
RUA JOSE AUGUSTO DINIZ - 150					
DARCY RIBEIRO					
Contagem - MG					
32060-502					

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FOI FORNECIDO
Autenticação mecânica - Ficha de compensação
04/07/2018
[Assinaturas]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

De um lado, **MENDES CONTABIL LTDA - CNPJ 29.536.303/0001-05**, estabelecida Rua Ana Ribeiro, n.º 320 no Bairro Eldorado em Contagem-MG CEP: 32.310-510; neste ato denominado CONTRATADO,

E de outro lado, **CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASSOCIAÇÃO CRESCER**, inscrita no CNPJ.: sob o n.º **03.888.031/0002-08**, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Pe. Felipe Pereira Lucas Coelho**, inscrito no CPF n.º 076.926.656-80 CI n.º MG-14.863.749, também denominada neste ato daqui pôr diante de CONTRATANTE, fazem entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1 - A contratada se compromete a prestar a contratante os seguintes serviços.
O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços contábeis pela **CONTRATADA a CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais, em atendimento ao **Termo de Colaboração 30/2017**.

1.1 - AREA CONTABIL

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.1.2 - Apuração de balancetes semestral (havendo necessidade)
- 1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.
- 1.1.4 1.1.4 - Emissão dos Livros Diário, Razão, Apuração do ICMS, Prestação de Serviços, Caixa, entre outros;
- 1.1.5 - Emissão de Relatórios e Análises Gerenciais;
- 1.1.6 - Elaboração de obrigações acessórias como DCTF, DACON, DIRF, PER/DCOMP, DMED, DIMOB, SPED e demais de acordo com a necessidade da empresa;
- 1.1.7 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, tanto para empresas optantes pelo Lucro Real, Presumido e Simples Nacional;
- 1.1.8 - Controle e Administração dos bens do Ativo Fixo com relatórios gerenciais;
- 1.1.9 - Acompanhamento das normas e padronizações da contabilidade aplicáveis à empresa.

1.2 - AREA FISCAL

- 1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
- 1.2.2 - Escrituração dos registros fiscais do ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimentos dos tributos.
- 1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
- 1.2.4 - Assessoria para emissão de Notas Fiscais de Serviços, Comércio e Indústria;
- 1.2.5 - Entrega da DES, Sintegra e demais obrigações fiscais;
- 1.2.6 - Orientação para os impostos de Serviços Tomados de Terceiros;
- 1.2.7 - Recálculo de guias e impostos atrasados;
- 1.2.8 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.9 - Acompanhamento da legislação fiscal diariamente.
- 1.2.10 - Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devido.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

1.2.11 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3 - AREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1 – Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes:

1.3.2 – Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos:

1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4 - AREA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA

1.4.1 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2 – manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.4.3 - Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de Pró labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

1.4.4 – Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4.5 - Cálculo de benefícios previdenciários;

1.4.6 - Acompanhamento das rescisões e atualizações salariais nos Sindicatos;

1.4.7 - Consultoria para contratação de empregados;

1.4.8 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como eventuais procedimentos de Fiscalização Trabalhista

1.4.9 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, “PIS”, “FGTS” e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

2) Fica estabelecido o valor de **RS\$1.100,00** (Um mil e Cem reais), mensal referente ao honorário contábil. Sendo o mesmo pago a contratada mediante emissão de NF. Com vencimento todo quinto dia útil de cada mês.

3) Quanto ao Livro Diário, fica ajustado que o mesmo não poderá ter atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 230 Decreto 58.400 de 10.05.1966.

4) Os serviços ora contratados serão prestados no escritório da Contratada.

5) Os acréscimos decorrentes pôr falta de recolhimento de obrigações diversas, correm pôr conta e risco exclusivo da Contratante, cabendo tão somente a Contratada, o preenchimento das guias relativas a tais recolhimentos e entrega-las mediante protocolo.

6) A Contratante se obriga a organizar toda a documentação necessária a escrituração e deixá-la a disposição ou remete-las a Contratada, de 15 (quinze) em 15 (quinze), dias, ficando entendido que o descumprimento desta norma desonera pôr completo a responsabilidade da Contratada, pela falta de escrituração dos documentação (Código Comercial Brasileiro).

7) A Contratada terá livre arbítrio nas suas determinações, principalmente em cumprimento a normas tributarias de ordem Federal, Estadual ou Municipal, não sendo admitida em hipótese alguma a opinião da Contratante no que diz respeito ao modo de escrituração fiscal e contábil, pela qual a contratada se responsabiliza integralmente comprometendo-se a assumir toda e qualquer implicação, relativa a erros ou incorreções, inclusive financeiras, de forma a não causar prejuízos sociais ou econômicos a contratante.

A.



8) A Contratada se obriga a cumprir a legislação federal, estadual e municipal nos casos atinentes a empresa, com honestidade, perfeição e respeito a legislação vigente, resguardando sempre os interesses da Contratante, sem prejuízo da sua dignidade profissional (art. 3º Código de Ética profissional do Contabilista).

9) A Contratante se obriga a fornecer todo o material necessário ao expediente e desempenho da escrituração, enquanto perdurar o presente contrato.

10) - A Contratante se obriga a cumprir as ordens de caráter administrativo-fiscal emanadas com as da Contratada, responsabilizando esta, por penalidades que anteriormente foram alertadas por escrito.

11) - Quando do encerramento, transferências, fusões, baixas, incorporações, serão acertados os débitos existentes entre as partes.

12) - O presente contrato e pôr tempo indeterminado, tendo seu início em Fevereiro de 2018.

13) - O presente contrato abrange tão somente os serviços de natureza contábil, ficando esclarecido que os serviços extras contábeis (Aberturas, Alterações, baixas de firmas, cadastros, certidões, Declarações IBGE etc.) e prestados a pessoa física, serão cobrados em separado.

14) - O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes contratantes, ficando resguardado o prazo de 90 (noventa) dias para entrega da documentação, o não cumprimento do prazo estipulado nesta, acarretará em multa no valor do honorário vigente.

15) - Todos os casos omissos serão resolvidos perante os órgãos competentes do Conselho Regional de Contabilidade e de conformidade com a legislação em vigor.

E pôr estarem assim justos e contratados, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) via, de igual forma e teor para um só efeito.

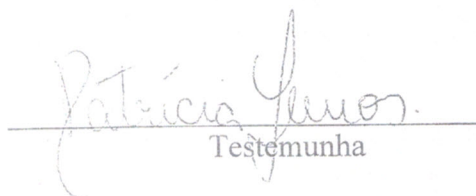
Contagem, 02 de Fevereiro de 2018



CONTRATADA



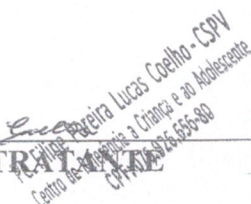
CONTRATANTE



Testemunha



Testemunha


P.E. Cullina Pereira Lucas Coelho - CSPV
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
CPF nº 028.655-80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES CONTABIL LTDA
CNPJ: 29.536.303/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:21:09 do dia 22/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2018.

Código de controle da certidão: **1FD5.0F0F.094D.2103**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES CONTABIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.536.303/0001-05

Certidão nº: 157863285/2018

Expedição: 05/09/2018, às 15:18:45

Validade: 03/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.536.303/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.